



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDACENTRO
UNIVERSITÁRIO DE PATOS – UNIFIP
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – COREMU UNIFIP/PATOS-PB**

EDITAL Nº 001/2024

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SAÚDE
MENTAL PARA O PERÍODO LETIVO DE 2025/2027

PREÂMBULO

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) UNIFIP/Patos-PB no uso de atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde e Residência Multiprofissional em Saúde Mental, sendo esta uma modalidade de Ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* voltada às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização, estabelecida como treinamento em serviço, na perspectiva da Interprofissionalidade e pautado na efetivação do SUS, com **carga horária de 60 (sessenta) horas semanais**, incluindo plantão, e duração de dois anos (24 meses), sob regime de **dedicação exclusiva à Residência**, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º), **cursar outros programas de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu em conflito de horário e(ou) possuir vínculo empregatício de qualquer ordem no ingresso e durante o programa de Residência enquanto devidamente matriculado (24 meses)**, independentemente de conflito ou não de jornada. A comprovação de descumprimento de tal exigência **é passível de desligamento imediato ou a qualquer tempo**, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 do MEC e Resolução CNRMS, de abril de 2012.

O presente edital visa o preenchimento total de **60 vagas** nos Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde e Residência Multiprofissional em Saúde Mental para os seguintes núcleos profissionais, de acordo com sua respectiva Residência: **enfermagem, educação física, fonoaudiologia, medicina veterinária, odontologia, psicologia, serviço social, fisioterapia, farmácia, nutrição e Terapia Ocupacional.**

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Presidente: Thuany Rodrigues Dias Nóbrega

Membros: Alana Candeia de Melo, Elzenir Pereira de Oliveira, Miguel Águila Toledo, Márcia Almeida Marques, Luciana Ferreira Monteiro e Oliveira e Igor de Lucena Mascarenhas.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Residência Multiprofissional em Saúde é uma modalidade de Ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* voltada às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização, estabelecida como treinamento em serviço e regulamentada pela Lei nº 11.129/2005 e pelas resoluções complementares da CNRMS/MEC. O residente terá que cumprir, obrigatoriamente, **carga horária de 60 (sessenta) horas semanais**, incluindo plantão, com **dedicação exclusiva à Residência**, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º), **cursar outros programas de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu, caso haja conflito de jornada, e(ou) possuir vínculo empregatício de qualquer ordem no ingresso e durante o programa de Residência enquanto devidamente matriculado (24 meses)**, independentemente de conflito de jornada. A comprovação de descumprimento de tal exigência é **passível de desligamento imediato ou a qualquer tempo**.

1.3.1. De acordo com a Nota Técnica de 10/6/2013 da Coordenação Geral de Legislação das Normas da Educação Superior do MEC – que se propõe ao conceito da dedicação exclusiva e cumulação do Programa de Residência com outra atividade – a dedicação exclusiva restringe a possibilidade de o residente trabalhar na atividade profissional de sua formação e impede o residente de acumular a bolsa recebida com outra verba de caráter indenizatório. Observadas estas restrições, o estudante é livre para realizar, a seu critério, cursos e outras atividades não remuneradas ou não indenizadas, desde que haja compatibilidade com o cumprimento da carga horária (60 horas semanais) e com as atividades ligadas ao programa de Residência, conforme definidas pela COREMU desta instituição e pela legislação vigente.

1.2. A aprovação e a conclusão está sujeita às regras e normas estabelecidas no Regimento Interno da Residência Multiprofissional em Saúde e COREMU, estando o candidato aprovado e matriculado sujeito à progressão nas fases até a aprovação final para a obtenção do certificado do programa de Residência cursado. Dessa forma, apenas o ingresso e a matrícula não garantem a certificação de conclusão do curso, sem que haja o atendimento aos critérios e às regras estabelecidas em



legislação vigente.

1.3. O Profissional de Saúde Residente desenvolverá atividades na Rede de serviços da SMS-Patos/Santa Luzia/Malta, João Pessoa e demais municípios conveniados sob a responsabilidade da Coordenação de Programas e da COREMU.

1.3.1. Os rodízios poderão contemplar os seguintes cenários práticos, de acordo com a semana padrão e concentração de cada Residência:

- Unidades Básicas de Saúde;
- Centros de Atenção Psicossocial (Adulto, infantil, álcool e drogas);
- Centro Especializado em Reabilitação - CER;
- Unidades de Pronto Atendimento;
- Centros de Especialidades e Policlínicas;
- Hospital.

1.4. De acordo com a Resolução CNRMS n ° 1/2017, “é vedado ao egresso de programa de Residência repetir programas de Residência em Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído”, bem como “é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída”.

1.4.1. Caso ocorra a matrícula e seja comprovado por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residências ou SINAR que o candidato já realizou Residência na mesma área de concentração ou que tenha realizado 2 (dois) ou mais programas de Residência em área profissional da saúde, em quaisquer modalidades multiprofissional ou em área profissional, este será desligado da Residência imediatamente.

1.4.2. O candidato a um dos Programas de Residência objeto deste Edital não poderá pleitear qualquer equivalência com eventual programa de Residência anteriormente cursado.

1.5. O presente certame **não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s)**. A seleção visa candidatos para ingresso em cursos de pós-graduação/especialização modalidade



**PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE**



Residência MULTIPROFISSIONAL em Saúde desenvolvidos nos serviços de saúde de SMS-Patos/Santa Luzia/Malta e demais municípios conveniados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

- 2.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou, no caso de profissional graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC 1/2002.
- 2.2 Ter inscrição definitiva ou provisória no conselho regional de classe.
- 2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.
- 2.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.
- 2.6 Em caso de candidato estrangeiro será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência.
- 2.7 E os demais requisitos encontrados no item 11 deste Edital.

3. DAS VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

- 3.1 Os Programas e as vagas foram autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) do MEC e financiadas pelo Ministério da Saúde – MS, conforme descrito abaixo:

Programas de Residência Multiprofissional	Núcleo Profissional	Quantidade de vagas oferecidas por núcleo profissional	Total de Vagas Oferecidas por Residência	Duração
Atenção Primária à Saúde (PRMAPS)	Enfermagem	6	45 vagas*	2 anos (24 meses)
	Educação Física	3		
	Farmácia	6		
	Fisioterapia	6		
	Fonoaudiologia	3		
	Medicina Veterinária	3		
	Nutrição	6		
	Odontologia	3		
	Psicologia	6		
	Serviço Social	3		



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



Saúde Mental (PRMSM)	Enfermagem	2	15 vagas**	2 anos (24 meses)
	Educação Física	1		
	Farmácia	2		
	Fisioterapia	2		
	Terapia Ocupacional	1		
	Nutrição	2		
	Psicologia	3		
	Serviço Social	2		

*As vagas serão destinadas para os municípios de Patos, Santa Luzia, Malta e demais municípios conveniados ao Programa de Residência Multiprofissional.

*Os cenários serão nos municípios de Patos, Santa Luzia e demais municípios conveniados ao Programa de Residência Multiprofissional.

3.2 Os Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde e Saúde Mental acontecerão de forma regionalizada oferecendo o total de 60 vagas distribuídas nos municípios de Patos, Santa Luzia, Malta e demais municípios conveniados.

3.3 Em relação a escolha do local de atuação no PRMAPS, deverá ser realizada considerando da maior para menor colocação neste Processo Seletivo.

3.3.4 Os residentes podem ser direcionados para Patos, Santa Luzia, Malta ou demais cidades participantes do Programa de Residência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 O período de inscrição será de **11 a 24 de novembro de 2024**.

4.2 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico no STUDUS RESIDENCIA - <https://residencia.studus.com.br/edital-residente>.

4.3 **Somente poderão candidatar-se a esta seleção:**

4.3.1 Candidatos que concluíram ou venham a concluir, até o dia **07/02/2025**, bacharelado (devidamente credenciado e aprovado pelo MEC) em um dos seguintes cursos de graduação: **Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.**

4.3.1.1 Os candidatos devem, no dia da matrícula, apresentar **a inscrição definitiva ou provisória** no respectivo conselho regional de classe.



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



4.3.2 É vedado ao egresso de programa de Residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído ou cursado 2 (dois) ou mais programas de Residência em área profissional da saúde, em quaisquer modalidades multiprofissional ou em área profissional.

4.4 São de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, **não podendo ser alterados após a efetivação da inscrição.**

4.5 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e as normas do curso de residência ofertado, não podendo alegar desconhecimento.

4.6 O candidato **poderá realizar inscrição** neste Processo Seletivo **em quantas especialidades desejar**, todavia, em caso de aprovação, deverá realizar a escolha por um único Programa, observada a ordem de classificação.

4.6.1. Caso o candidato já esteja matriculado em algum Programa de Residência Multiprofissional, deverá requerer o cancelamento da matrícula para que seja realizada a efetivação da nova matrícula.

4.7 O **valor da inscrição para uma especialidade será de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para concorrer a **uma vaga** no Programa de Residência. Caso o candidato opte por concorrer **em duas** especialidades, **será acrescido** o valor adicional de **R\$ 100,00 (cem reais)**, conforme o item 5 deste Edital.

4.8 O **pagamento da taxa** de inscrição ocorrerá, **exclusivamente**, por meio de **transferência bancária ou PIX**, cujos dados são os seguintes:

<p style="text-align: center;">COOPERATIVA SICREDI Cooperativa: 2201 Conta: 37107-6 Chave PIX (CNPJ): 27.520.603/0001-70 Favorecido: Associação Benemerita José Gomes Alves - ABEJGA</p>

4.8.1 A transferência da taxa de inscrição deverá ser efetuado, **exclusivamente**, na conta acima identificada, até às 23h59min. do dia **24/11/2024**. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições pagas após esta data.



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



4.8.2 Não será aceito comprovante de pagamento no formato “agendamento de pagamento”.

ATENÇÃO: O comprovante de transferência da taxa de inscrição deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail descrito abaixo com identificação do candidato (nome completo, núcleo profissional e CPF) e curso pretendido, até o dia 24/11/2024.

processoseletivo@rmulti.fiponline.edu.br

Obs.: Guarde o comprovante de transferência da taxa de inscrição, pois o mesmo será exigido quando o candidato for adentrar na sala para a realização das provas.

5. TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O valor da taxa de inscrição para **uma** especialidade é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

5.2 O valor da taxa de inscrição para **duas** especialidades é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

5.3 Segue abaixo o quadro com os valores da taxa de inscrição.

Inscrição para:	Valor da taxa
1 especialidade	R\$200,00 reais
2 especialidades	R\$300,00 reais

5.4 Em nenhuma situação haverá devolução da taxa de inscrição.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo será realizado em **fase única** composta por prova escrita, contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha (conforme descrito no quadro 1), com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), sendo correta apenas uma delas, cujos conteúdos a serem abordados encontram-se no **anexo I** deste Edital, possuindo peso de 100% da nota final e será de caráter eliminatória e classificatória.



Quadro 1: Distribuição de questões por Núcleo Profissional do Processo Seletivo de Residências Multiprofissionais em Atenção Primária à Saúde e Saúde Mental, Edital 001/2024.

Núcleo Profissional	Número de questões	
Enfermagem	5 questões específicas de Enfermagem	45 questões de Saúde Coletiva
Educação Física	5 questões específicas de Educação Física	
Farmácia	5 questões específicas de Farmácia	
Fisioterapia	5 questões específicas de Fisioterapia	
Fonoaudiologia	5 questões específicas de Fonoaudiologia	
Medicina Veterinária	5 questões específicas de Medicina Veterinária	
Nutrição	5 questões específicas de Nutrição	
Odontologia	5 questões específicas de Odontologia	
Serviço Social	5 questões específicas de Serviço Social	
Terapia Ocupacional	5 questões específicas de Terapia Ocupacional	
Psicologia	5 questões específicas de Psicologia	

6.2 As respostas deverão ser registradas na FOLHA DE RESPOSTAS modelo ABCDE que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.

6.3 A prova escrita terá pontuação máxima de 100 pontos, sendo que o peso de cada questão será de 2 pontos.

6.4 Serão considerados eliminados os candidatos que não alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova.

6.5 O conteúdo programático encontra-se no **anexo I** do edital.

6.6 O resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.edu.br/inicio>) no dia **07/02/2025**.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 As provas serão realizadas em caráter presencial no Centro Universitário de Patos – UNIFIP, situada a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos/PB; no horário das 14h às 17h (HORÁRIO LOCAL) do dia **19/01/2025**.

7.2 A abertura dos portões de acesso ao local de provas ocorrerá às 13h15. O candidato



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou tinta preta) e documento de identificação com foto.

7.3 Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada e nem documentos emitidos digitalmente por meio de aplicativos, ainda que oficiais.

7.4 Recomenda-se que o candidato faça uso da máscara durante toda a realização da prova e enquanto estiver nas dependências do Centro Universitário, conforme abaixo. Contudo, dependendo da situação epidemiológica do país/região onde o uso de máscara seja recomendado pelos órgãos de saúde (nacionais ou regionais), neste caso o uso será obrigatório.

- a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova;
- b) leve álcool em gel a 70° para uso pessoal (em frascos transparentes para possibilitar a visualização de seu interior);
- c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

7.5 O ingresso do candidato a sua sala de prova pode ser realizado a partir das 13h15min, no intuito de evitar aglomerações nos arredores do local de prova.

7.6 O acesso dos candidatos à sala de realização da prova será permitido até às 13h50min, não sendo admitido ingresso de candidato no local após este horário, exceto quando acompanhado por algum colaborador do Processo Seletivo.

7.7 No horário compreendido entre 13h50min. e 14h serão realizados os procedimentos de identificação do candidato, orientações gerais para a realização da prova e distribuição do caderno de prova.

7.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escrita grossa, documento de identificação oficial original com foto e comprovante de pagamento impresso.

- 7.8.1. São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos Ministérios, pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional;



passaportes, certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o novo modelo com foto).

7.8.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da prova, o documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

7.8.3. Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.9 Será de inteira responsabilidade do candidato cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Resposta.

7.10 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.11 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer na sala de provas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes poderão ser entregues à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.12 Não será permitido, durante a realização da prova o uso de bonés, gorros, chapéus, etc.

7.13 A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar e solicitar via e-mail (processoseletivo@rmulti.fiponline.edu.br) e levar um



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, que se enquadre nessa situação e que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

7.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova depois de **decorrida 01 (uma) hora** do seu início. Caso se retire da sala antes do prazo, será automaticamente eliminado do certame.

7.16 Após 2h (duas horas) do início da prova, o candidato poderá deixar o local da prova levando o caderno de questões.

7.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

7.17.1 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

7.17.2 Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

7.17.3 For surpreendido em uso de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar durante a realização da prova;

7.17.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

7.17.5 Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;

7.17.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

7.17.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas;

7.17.8 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;

7.17.9 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

7.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

7.19 O candidato, ao receber os Cadernos de Questões e a Folha de Respostas, deverá conferir a integridade dos mesmos, comunicando ao fiscal de sala qualquer



**PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE**



anormalidade encontrada, pois não haverá, após o início da prova, por qualquer motivo, substituição do Caderno de Questões e da Folha de Resposta.

7.20 Não haverá segunda chamada para a prova, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.21 O gabarito do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.edu.br/inicio>) no dia **20/01/2025**.

8 DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos. A prova escrita versará sobre os temas descritos no anexo I deste edital. Serão considerados eliminados os classificados que não alcançarem, no mínimo, a nota 50.

8.2 A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente das notas dos candidatos.

8.3 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

8.4 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na resolução CNRMS nº 01/2011, observando-se rigorosamente a classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) Obter a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) Obter a maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- c) Candidato que tiver mais idade, considerando dia, mês e ano;
- d) Sorteio.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso deverá ser feita em formulário indicado neste Edital,



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



conforme o prazo estipulado.

10.1.1. O recurso somente poderá ser interposto por candidato regularmente inscrito no presente Processo Seletivo.

10.1.2. Após o preenchimento e assinatura do formulário para recurso, **anexo II**, o candidato deverá encaminhar o documento digitalizado para o e-mail **processoseletivo@rmulti.fiponline.edu.br**, conforme prazo estipulado.

10.1.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.1.4. No recurso deverá, obrigatoriamente, conter as referências bibliográficas.

10.1.5. Serão indeferidos recursos sem fundamentação técnica ampla e que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

10.2 O recurso será apreciado pela Comissão Organizadora, a qual se constitui como última e única instância recursal no âmbito desse Processo Seletivo.

10.3 Questionamentos em relação ao preenchimento da Folha de Respostas não serão considerados como fundamento para recurso.

10.4 Não serão admitidos a revisão de prova, o pedido de vistas ou a recontagem de pontos da prova, salvo quando o pedido de recurso contiver elementos suficientes que justifiquem a sua concessão.

10.5 O candidato deverá preencher um formulário por item (questão) solicitado.

10.6 A pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os candidatos que fizerem a prova.

11. MATRÍCULA E ESCOLHA DE VAGA

11.1. A efetivação da matrícula ocorrerá mediante assinatura dos termos de compromisso e apresentação e **cópias dos documentos abaixo relacionados**, que deverão ser entregues no dia **12/02/2025, das 9h30 às 12h30**, para a Residência Multiprofissional em **Saúde Mental** e no dia **13/02/2025 (ver horário no item 11.4.1)**, para a Residência Multiprofissional em **Atenção Primária à Saúde**, na Secretaria da COREMU do Centro Universitário de Patos – UNIFIP. O não comparecimento do candidato e/ou a não entrega de todos os documentos abaixo listados, na data informada acima, **implicará a sua desistência**.

a) Cédula de identidade (RG);



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Título eleitoral (exceto estrangeiros);
- e) Comprovante de residência domiciliar atualizado;
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
- g) Comprovante de abertura de conta bancária (conta corrente) ativa no **237-Banco Bradesco ou 033-Santander** no nome do bolsista;
- h) Carteira de trabalho e previdência social;
- i) Atestado de regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, exceto estrangeiro);
- j) Comprovante de quitação eleitoral (exceto estrangeiros);
- k) Diploma de graduação do núcleo profissional escolhido (FRENTE E VERSO e autenticado) ou declaração de conclusão de curso;
- l) Carteira profissional do Conselho Federal/Regional da **Paraíba** do núcleo profissional escolhido ou protocolo de solicitação contendo o número de inscrição profissional no Conselho (autenticados);
- m) 4 fotos (3X4) atualizadas;
- n) Cartão de vacina atualizado;
- o) Tipo sanguíneo.

11.2. O residente matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Multiprofissional convocado para Serviço Militar, poderá requerer, mediante preenchimento e entrega de formulário próprio da COREMU, a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme normativa.

11.3. A data para início das atividades do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde é **01/03/2025**, conforme Resolução da CNRMS.

11.4. O critério de escolha das vagas ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos do PRMAPS.

11.4.1. A matrícula e **escolha das vagas será no dia 13/02/2025** para os candidatos que passaram para a Residência **Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde (PRMAPS)**. Os candidatos aprovados deverão se apresentar pontualmente nos horários informados abaixo:



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



A) Às 9h em ponto: núcleos de enfermagem, fonoaudiologia, educação física, medicina veterinária e psicologia.

B) Às 14h30min em ponto: núcleos de nutrição, fisioterapia, serviço social, farmácia e odontologia.

11.5. A escolha do local de atuação para a PRMAPS se dará de acordo com a ordem de classificação final neste Processo Seletivo. Caso o candidato aprovado seja chamado e não estiver ainda na área de escolha do local de atuação, será convocado o candidato que estiver na sequência de classificação.

12. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

12.1. A convocação de suplentes para a matrícula se dará em caso de desistência de vaga, por meio de manifestação expressa do desistente através do email utilizado para cadastro e/ou assinatura de termo de desistência, disponível na COREMU/UNIFIP, ou através de manifestação tácita decorrente do não comparecimento para matrícula, conforme item 9.1

12.2. A convocação oficial para a matrícula de suplentes será realizada por meio de Edital disponível no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.edu.br/inicio>).

12.3. Após o dia **01/03/2025**, data de início das atividades do Programa de Residência Multiprofissional, ainda poderão ser chamados candidatos suplentes caso haja alguma vaga disponível.

12.4. A data final para ingresso de residente no Programa de Residência Multiprofissional para o ano de 2025 será a determinada pela CNRMS.

13. REMUNERAÇÃO

13.1. Será concedido ao Profissional de Saúde Residente a remuneração referente à bolsa do Ministério da Saúde no valor de **R\$4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) bruto, de acordo com a Portaria Interministerial N° 9, de 13/10/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos serão admitidos para a Residência Multiprofissional na ordem



rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas e credenciadas pela CNRMS/MEC.

14.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREMU/UNIFIP.

14.3 Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

14.5 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

14.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.7 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

15. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma do Processo Seletivo para Residências Multiprofissionais em Atenção Primária à Saúde e Saúde Mental – UNIFIP/Patos – Edital N°01/2024

CRONOGRAMA	
11 a 24/11/2024	Período de inscrições
04/12/2024	Deferimento das inscrições
05/12/2024	Recurso das Inscrições
06/12/2024	Homologação Final das Inscrições
19/01/2025	Prova
20/01/2025	Divulgação do Gabarito preliminar da Prova
21/01/2025	Prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar e questões (até às 16h)
07/02/2025	Resultado dos Recursos
07/02/2025	Resultado Final
12/02/2025	Matrícula dos Candidatos aprovados na Residência



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



Das 9h30 às 12h30	Multiprofissional em Saúde Mental
13/02/2025 Às 9h em ponto: núcleos de enfermagem, fonoaudiologia, educação física, med. veterinária, psicologia. Às 14h30 em ponto: núcleos de nutrição, fisioterapia, serv. social, farmácia, odontologia.	Matrícula e Escolha de Vagas dos Candidatos aprovados na Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde
01/03/2025	Início das atividades da residência

Patos – PB, 11 de novembro de 2024.

Thuany Rodrigues Dias Nóbrega

Presidente da COREMU

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS DE SAÚDE COLETIVA

O programa contemplará aspectos gerais das três áreas que constituem o campo da Saúde Coletiva no Brasil, mais o tema de Educação e Trabalho Interprofissional e Prática Colaborativa:

1 - Política, Planejamento e Gestão em Saúde: Histórico das políticas de saúde no Brasil. O movimento da Reforma Sanitária Brasileira. Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde: histórico, legislações fundamentais, financiamento e gestão. Política Nacional da Atenção Básica. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Regionalização e Redes de Atenção à Saúde. Planejamento, Programação e Avaliação em Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Promoção da saúde. Educação Popular em Saúde. Controle Social.

Referências bibliográficas sugeridas:

AGUIAR, Zenaide N. SUS. Antecedentes, percurso, perspectivas e desafios. 2. ed. São Paulo: Martinari, 2015.

MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 5, p. 2297-2305, 2010.

GUSSO, G. D. F.; LOPES, J. M. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: ARTMED, 2012.

2- Epidemiologia: Transição Demográfica e Epidemiológica no Brasil. Epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças crônicas. Epidemiologia em Políticas e Sistemas de Saúde. Vigilâncias em Saúde (vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e da saúde do trabalhador). O processo epidêmico. Métodos de estudo epidemiológico e Modelos de Investigação.

Referências bibliográficas sugeridas:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde: v. 3 [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

INDICADORES BÁSICOS PARA A SAÚDE NO BRASIL: conceitos e aplicações / Rede Interagencial de Informação para a Saúde - Ripsa. – 2. ed. – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, p. 349, 2008.

ALMEIDA FILHO, N.; BARRETO, M. L. Epidemiologia & saúde. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. Tipos Metodológicos de Estudos. 2017.

ROUQUAYROL, Maria, Z. E Marcelo Gurgel. Rouquayrol- Epidemiologia e saúde, 8 ed. Medbook Editora, 2017.

3- Ciências sociais e humanas em saúde: As ciências sociais no campo da saúde coletiva no Brasil. Produção social da saúde e da doença. Determinantes sociais da saúde. Diversidade cultural em saúde. Sistemas culturais de saúde. Experiência com enfermidade crônica. Contribuições das ciências sociais para pensar e fazer saúde.



Referências bibliográficas sugeridas:

BARATA, Rita B. Iniquidade e saúde: a determinação social do processo saúde-doença. Revista USP, São Paulo, n.51, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra : uma política para o SUS – 2. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Articulação Interfederativa. Temático Saúde da População Negra. Brasília : Ministério da Saúde, 2016.

BUSS, Paulo M.; PELLEGRINI FILHO, Alberto. A saúde e seus determinantes sociais. Physis. Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, p. 77-93, 2007.

HELMAN, Cecil G. Cultura, saúde e doença. 5 ed. Porto Alegre : Artmed, 2009.

4- Educação e Trabalho Interprofissional e Prática Colaborativa: Especificidades do trabalho em saúde. Diferenças conceituais entre interdisciplinaridade e interprofissionalidade. Definição de Educação Interprofissional. Definição de Trabalho Interprofissional. Tipologia do Trabalho Interprofissional. Prática Colaborativa e Competências colaborativas.

Referências bibliográficas sugeridas:

OMS. Organização Mundial da Saúde. Marco para Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa. Genebra, 2010.

5- Saúde Mental: Fundamentos do campo da atenção psicossocial; Pressupostos da Reforma Psiquiátrica Brasileira. Política Nacional de Saúde Mental no Brasil; Apreensão da Loucura; Programa de Volta para Casa; A integração da Saúde Mental com a APS no Brasil; Clínica da Atenção Psicossocial: Desinstitucionalização, acessibilidade e cuidado em saúde mental; Rede, território e a organização de serviços e seus diversos rearranjos; Psicopatologia dos Transtornos Mentais; Saúde Mental infantil e juvenil; Saúde mental e relações étnicas; Racismo e saúde mental; Atenção aos usuários de álcool e outras drogas; Violências; Saúde Mental na rede básica e na estratégia de Saúde da Família; Atenção à crise; Saúde Mental e Interprofissionalidade; Saúde Mental e Interdisciplinaridade; Saúde Mental e Trabalho.

Referências bibliográficas sugeridas:

CARTÃO BABEL SAÚDE MENTAL DA ATENÇÃO BÁSICA. Acesso em 08/11/2024. Disponível em: https://moodle.unasus.gov.br/vitrine29/pluginfile.php/25043/mod_resource/content/7/Cart%C3%A3o_babel.pdf

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde Mental na Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica, n. 34, Brasília, 2023.

SANCHEZ, Zila M. A prática de binge drinks entre jovens e o papel das promoções de bebidas alcoólicas: uma questão de saúde pública. Epidemiologia e Serviços de Saúde, vol. 26, n. 1, pág. 195-198, 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5123/s1679-49742017000100020>. Acesso em: 01 nov. 2024.

SANTOS, Elitiele Ortiz dos et al. Avaliação das estratégias de redução de danos na rede de atenção psicossocial. Texto & Contexto - Enfermagem [online]. v. 29, n. 1, p. 15-25, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-265X-TCE-2019-0232>. ISSN 1980-265X. Acesso em: 18 set. 2024.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR NÚCLEO PROFISSIONAL

1- Educação Física: Práticas corporais; Atividade Física, Exercício Físico e Aptidão Física. Atuação do Profissional de Educação Física na Atenção Primária à Saúde. Avaliação da Performance e da Composição Corporal. Atividade física para Grupos especiais. Farmacologia aplicada à Educação Física. Ginástica Laboral e Saúde do Trabalhador. Compreensão de Corpo e Saúde. Cinesiologia e biomecânica do movimento.

Referências bibliográficas sugeridas:

ACHOUR JUNIOR, Abdallah. **Exercícios de alongamento:** anatomia e fisiologia. 2. ed. Barueri, SP: Manole, 2006.

FONTOURA, Andrea Silveira. **Guia prático de avaliação física:** uma abordagem didática, abrangente e atualizada. São Paulo: Phorte, 2008.

HALL, Susan J. **Biomecânica básica.** 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

RODRIGUES, José Damião; FERREIRA, Daniela Karina da Silva; SILVA, Patrícia Andréia; CAMINHA, Iraquitã de Oliveira; FARIAS JUNIOR, José Cazuza. Inserção e atuação do profissional de Educação Física na Atenção Básica à Saúde: revisão sistemática. **Rev Bras Ativ Fis e Saúde**, Pelotas/RS, v. 18, n. 1, p. 5-15, jan. 2013.

PITANGA, Francisco José Gondim. **Orientações para avaliação e prescrição de exercícios físicos direcionados à saúde.** São Paulo: CREF4/SP, 2019.

VASCONCELOS FILHO, Francisco Sérgio Lopes; SILVA, Carlos Alberto (Org.). **Educação Física para grupos especiais:** exercício físico como terapia alternativa para doenças crônicas. 1. ed. Guarujá – SP: Editora Científica, 2021.

2- Enfermagem: Ética e Legislação Profissional. Gestão em Enfermagem nos Serviços de Saúde. Fundamentos da Enfermagem. Semiologia e Semiotécnica. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Enfermagem em Saúde Mental. Enfermagem Clínica e Cirúrgica. Enfermagem em Saúde da Mulher (Sexualidade, Gestação, Parto e Puerpério). Enfermagem em Saúde do Neonato, da Criança e do Adolescente. Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso. Enfermagem em Saúde Coletiva. Enfermagem em Urgência e Emergência. Segurança do Paciente, Norma Regulamentadora 32.

3- Farmácia: Código de Ética profissional. Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica no SUS: Conceitos, componentes, organização, acesso e uso racional de medicamentos. Assistência Farmacêutica: Definições e conceitos. Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; dispensação e utilização. Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica. Farmacoepidemiologia: Estudos de Utilização de Medicamentos. Farmacovigilância e Farmacoeconomia. Vias de administração de medicamentos. Farmacocinética.



Farmacologia do sistema nervoso central; sistema nervoso autônomo e junção neuromuscular; farmacologia cardiovascular (anti-hipertensivos, cardiotônicos, antiarrítmicos); farmacologia da dor e inflamação; anestésicos locais; anti-histamínicos; antimicrobianos. Interações medicamentosas. Uso racional de antimicrobianos. Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS). Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Medicamentos genéricos.

Referências bibliográficas sugeridas:

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução CFF nº 724, de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para o uso de AINEs em crianças. 2020

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Medicamentos. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/politica-nacional-de-medicamentos>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/assistencia-farmaceutica>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-qualidade/politicas-de-saude/plantas-medicinais-e-fitoterapicos>.

BRUNTON, L. L. et al. Goodman & Gilman's: As bases farmacológicas da terapêutica. 13ª ed. McGraw-Hill, 2018.

KATZUNG, B. G. et al. Farmacologia básica e clínica. 14ª ed. McGraw-Hill, 2017.

SILVEIRA, M. R. et al. Atenção Farmacêutica na Atenção Básica: orientações clínicas. 2ª ed. Ministério da Saúde, 2014.

PEDIATRICS. Ibuprofen Dosing in Children. 2019.

4- Fisioterapia: Ética e Legislação profissional; O Sistema Único de Saúde e a introdução da fisioterapia na atenção primária à saúde; Atribuições da fisioterapia na atenção primária à saúde; Fisioterapia e a equipe multiprofissional da atenção básica; Ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo; Fisioterapia na atenção primária para saúde das crianças, adolescentes, das mulheres, de adultos e idosos; Avaliação das condições sociais, ambientais e de saúde da população; Educação em Saúde; Fisioterapia e saúde na escola; Ações de promoção para grupos populacionais específicos e inespecíficos, Práticas integrativas aplicadas na atenção primária à saúde; Construção e execução de projeto de intervenção interprofissional de manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade; Conhecimento da disponibilidade de serviços e fluxos da rede de atenção à saúde; Acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco e assistência resolutiva, com identificação das necessidades e demandas; Cuidado com o usuário numa relação horizontal, contínua e integrada; Realização de consultas, encaminhamento, avaliações, intervenções, acompanhamentos e orientações individuais; Elaborar um diagnóstico cinético-funcional



e tomada de decisão quanto ao uso apropriado e a eficácia das técnicas, recursos e procedimentos fisioterapêuticos; Atendimento domiciliar no âmbito do SUS; Cuidados Paliativos. Cinesioterapia laboral e Saúde do trabalhador; Desempenhar atividades de planejamento, organização, monitoramento e gestão de serviços de saúde no âmbito de sua competência profissional.

Referências bibliográficas sugeridas:

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.029, de 24 de agosto de 2011. Institui a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 ago. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Rede de Atenção Psicossocial. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/desmad/raps> . Acesso em: 07/11/2024

BRASIL. Ministério da Saúde. Centros de Atenção Psicossocial. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/desmad/raps/caps> . Acesso em: 07/11/2024

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Passo a passo PSE : Programa Saúde na Escola : tecendo caminhos da intersectorialidade / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica, Ministério da Educação. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 145, de 11 de janeiro de 2017. Altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS para atendimento na Atenção Básica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 jan. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Práticas Integrativas e Complementares (PICS). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/p/pics>. Acesso em: 07/11/2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/pics>. Acesso em: 07/11/2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizConsolidacao/comum/250693.html>. Acesso em: 07/11/2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Modalidades de atenção domiciliar* . Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dahu/atencao-domiciliar/modalidades> . Acesso em: 7 nov. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO. *Cartilha de orientação para fisioterapeutas na atenção domiciliar – volume 1* . 2023. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/site/wp-content/uploads/2023/12/cartilha-finalizada-vol-1-1.pdf> . Acesso em: 7 nov. 2024.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO – CREFITO-3. *Fisioterapia na Atenção Básica* . 2023. Disponível em: <https://www.crefito3.org.br/dsn/pdfs/acervo-publicacoes/2023/fisioterapia-na-atencao-basica.pdf> . Acesso em: 7 nov. 2024.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO – CREFITO-2. Parecer Técnico CREFITO-2 nº 08/2023. Assunto: atuação do fisioterapeuta no âmbito escolar. Pareceristas: Dr. Leonardo Brito, Dra. Solange Canavarro, Dra. Anke Bergmann e Dr. João Magalhães. Rio de Janeiro, 2023.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO. Resolução nº 380, de 3 de novembro de 2010. Regulamenta o uso pelo fisioterapeuta das práticas integrativas e complementares de saúde e dá outras providências. Diário Oficial da



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



União: seção 1, Brasília, DF, 5 nov. 2010.

FREITAS, Lorena de Oliveira et al. Contribuições da fisioterapia para a atenção primária à saúde a partir da residência multiprofissional. *Fisioterapia em Movimento*, v. 37, e37119.0, 2024.

MESTRINER, Tatiana Lemos de Almeida et al. Fisioterapia, atenção básica e interprofissionalidade: reflexões a partir da implementação de um estágio curricular na comunidade. *Medicina (Ribeirão Preto)*, v. 4, e197443, 2022.

5- Fonoaudiologia: Legislação e Código de ética da Fonoaudiologia. Anatomofisiologia da audição. Triagem neonatal. Desenvolvimento da audição e da linguagem e alterações associadas a essas duas funções. Avaliação de linguagem na infância. Linguística: fonética e fonologia da linguagem. Aquisição da leitura, escrita e alfabetização. Transtornos de aprendizagem e outros distúrbios relacionados à aprendizagem. Atuação fonoaudiológica na educação. Transtornos do neurodesenvolvimento. Anatomofisiologia, avaliação e alterações do Sistema Estomatognático. Voz: anatomia e fisiologia da laringe. Patologia laríngea: etiologia, conceituação, classificação e estratégias de intervenção terapêutica. Políticas de Saúde e Fonoaudiologia. Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde.

Referências bibliográficas sugeridas:

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes de Atenção à Triagem Auditiva Neonatal. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_triagem_auditiva_neonatal.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Parecer CFFa nº 45, de 15 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre o uso profissional das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PIC) por fonoaudiólogos. Brasília, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Atuação do fonoaudiólogo educacional: guia norteador. Brasília, DF: CFFa, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Código de ética do fonoaudiólogo. Brasília, DF: CFFa, 2017.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Contribuição da Fonoaudiologia para o avanço do SUS. Brasília, 2015.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Fonoaudiologia nas redes de atenção. Brasília, DF: CFFa, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Fonoaudiologia nas Redes de Atenção: 13º Colegiado, gestão 2019-2021. Brasília, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Guia de orientação para implantação e desenvolvimento da saúde auditiva na atenção primária. Brasília, DF: CFFa, 2017.

DA SILVA LIMA, Bárbara Patrícia; GARCIA, Vera Lúcia; AMARAL, Eliana Martorano. Atividades profissionais do fonoaudiólogo na Atenção Primária à Saúde no Brasil: consenso de especialistas. *Distúrbios da Comunicação*, v. 33, n. 4, p. 751-761, 2021.

DAMATO, CFC; BONAMIGO, AW. Gestão em saúde: reflexões sobre a prática. In: FEITOSA, ALF; DEPOLLI, GT; COSTA, SA (Orgs.). *Mapas conceituais em fonoaudiologia*. 1. ed. Ribeirão Preto: Book Toy, 2019. p. 93-104.

DE MENDONÇA NORONHA, Marlos Suenney; RODRIGUES, Bianca Souza. O trabalho do fonoaudiólogo na atenção primária à saúde. *Revista de Atenção à Saúde*, v. 16, n. 56, p. 40-47,



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



2018.

GUCKERT, Suelen Bernardo; SOUZA, Carolina Rogel de; ARAKAWA-BELAUNDE, Aline Megumi. Atuação fonoaudiológica na atenção básica na perspectiva de profissionais dos núcleos de apoio à saúde da família. In: CoDAS. Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, 2020. p. e20190102.

MARCHESAN, Irene Q.; JUSTINO, Hilton; TOMÉ, Marileda C. Tratado das especialidades em fonoaudiologia. Rio de Janeiro: Roca, 2014. E-book. ISBN 978-85-277-2656-6.

MOREIRA, Taís C.; ARCARI, Janete M.; COUTINHO, Andreia O. R.; et al. Saúde coletiva. Porto Alegre: SAGAH, 2018. E-book. p. Capa. ISBN 9788595023895.

SCHOCHAT, Eliane; SAMELLI, Alessandra G.; COUTO, Christiane Marques do; et al. Tratado de audiologia. 3. ed. Barueri: Manole, 2022. E-book. p. 687. ISBN 9786555765731.

LIMA, T. F. P. et al. A prática fonoaudiológica na Atenção Primária à Saúde. **São Paulo: Pulso Editorial**, v. 192, 2013.

TELLES, Mauricio Wiering Pinto; LOPES, Lavínia Mabel Viana. Quais os possíveis impactos do Previnhe Brasil para o trabalho e educação da fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde? 2023.

6- Medicina Veterinária: Doenças de Notificação Compulsória, Vigilância em Saúde, Normas Técnicas de Profilaxia da Raiva Humana, Parasitologia Veterinária, Microbiologia Veterinária, Doenças Parasitárias, Doenças Infeciosas, Epidemiologia Veterinária, Vigilância em Saúde, Defesa Sanitária Animal, Saúde Pública, Zoonoses, Doenças Transmissíveis. Inspeção de Produtos de Origem Animal, Medicina Veterinária do Coletivo, Uma Só Saúde, Animais em Situação de Rua, Controle Populacional de Cães e Gatos, Guarda Responsável, Maus-tratos, Teoria do Elo, Transtorno de Acumulação, Atuação do Médico-veterinário na Atenção Primária à Saúde. Atuação do Médico-veterinário na e-Multi, Lei 5517/1968. Código de Ética do Médico-veterinário. Resolução/CFMV 1236/2018. Resolução CNS 287/1998. Portaria GM/MS no 1.172/2004. Portaria GM/MS no 2.488/2011. Portaria GM/MS no 2.436/2017. Instrução Normativa MAPA no 5/2013. Política Nacional de Atenção Básica. Nota Técnica GEVS/SES-PB no 06/2022. NOTA TÉCNICA No 8/2022- Portaria GM/MS nº 635/2023, Código de Ética do Médico-veterinário, Resolução/CFMV 1000/2012. Resolução/CFMV 1321/2020, Resolução/CFMV 1596/2024.

Referências bibliográficas sugeridas:

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. *Resolução CFMV nº 1596/2021 comentada*. Disponível em:

http://ts.cfmv.gov.br/manual/arquivos/resolucao/1596_comentada.pdf. Acesso em: 8 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968. *Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária*. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5517.htm#:~:text=LEI%20No%205.517%2C%20DE%2023%20DE%20OUTUBRO%20DE%201968.&text=Disp%C3%B5e%20s%C3%B4bre%20o%20exerc%C3%ADcio%20da,e%20Regionais%20de%20Medicina%20Veterin%C3%A1ria.&text=Art%



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



201%20BA%20O%20exerc%C3%ADcio%20da,%C3%A0s%20disposi%C3%A7%C3%B5es%20da%20presente%20lei. Acesso em: 8 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1998/res0287_08_10_1998.html. Acesso em: 8 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/prt0635_22_05_2023.html. Acesso em: 8 nov. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. *Resolução CFMV nº 1138/2016*.

Disponível em: <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/resolucao/1138.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. *Resolução CFMV nº 1321/2020*.

Disponível em: <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/resolucao/1321.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2024.

LACEN-PB. *Esporotricose animal*. Disponível em: https://lacen.pb.gov.br/exames/laboratorio-de-micologia/esporotricose_animal. Acesso em: 8 nov. 2024.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (Brasil). *Fluxograma da profilaxia da raiva humana*. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/raiva/fluxograma-da-profilaxia-da-raiva-humana-cartaz>. Acesso em: 8 nov. 2024.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (Brasil). *Uma só saúde*. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/u/uma-so-saude#:~:text=O%20que%20%C3%A9%20uma%20s%C3%B3,%2C%20animal%2C%20vegetal%20e%20ambiental>. Acesso em: 8 nov. 2024.

7- Nutrição: Ética e Legislação Profissional. Avaliação nutricional nas diferentes fases da vida. Necessidades e recomendações nutricionais nas diferentes fases da vida (normal). Fisiopatologia e conduta nutricional em condições clínicas: carências nutricionais (deficiência de micronutrientes), desnutrição, obesidade, disfunções do trato gastrointestinal (constipação, diarreia, doença do refluxo gastroesofágico, doença celíaca, doenças inflamatórias intestinais, síndrome do intestino irritável), intolerâncias e alergias alimentares, transtornos alimentares (anorexia e bulimia), diabetes e diabetes gestacional, dislipidemias. Equipe multiprofissional e a atuação do profissional da nutrição na Atenção Primária a Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança. Programas de suplementação de micronutrientes. Níveis de intervenção das ações de alimentação e nutrição dirigidas ao indivíduo, à família e à comunidade. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) na assistência à saúde.

Referências bibliográficas sugeridas:

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas. – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República Direito à alimentação adequada. – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 1852, de 10 de agosto de 2021.** Institui a Estratégia de proteção e atenção à obesidade infantil – PROTEJA. Brasília, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

8- Odontologia: SAÚDE COLETIVA PARA ODONTOLOGIA: Política Nacional de Saúde Bucal. Programa Brasil Sorridente. Principais agravos em Saúde Bucal. Portaria MS/ GM 960, de 17 de julho de 2023. Levantamentos em Saúde Bucal: objetivos, organização, implementação e avaliação. Projeto Saúde Bucal Brasil. Promoção de saúde e prevenção das doenças bucais. ESTOMATOLOGIA: Exames complementares: biópsia, citologia esfoliativa, PAAF, exames hematológicos/ sorológicos. Doenças causadas por agentes químicos, físicos e biológicos. Manifestações orais de doenças sistêmicas. Câncer bucal. PERIODONTIA: Características das doenças periodontais; Diagnóstico e tratamento das doenças periodontais.

REFERÊNCIAS:

NEVILLE, B.W, DAMM D.D, ALLEN C.M, cm ACI. Patologia Oral e Maxilofacial. 4. Rio de Janeiro: Elsevier, p. 912, 2016.

TOMMASI, M. H. M. Diagnóstico em Patologia Bucal. 4. Ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

MARCUCCI, Gilberto. Fundamentos de Odontologia - Estomatologia. Grupo GEN, 2020.

CARRANZA - Periodontia Clínica - 11ª Ed. 2012 - Newman, Michael G., Takei, Henry H.; Klokkevold, Perry R; Carranza Jr, Fermin A. Elsevier Saunders. ISBN: 9788535245400 (*Edições 10 e 12 também são indicadas)

9- Psicologia: Psicologia do Desenvolvimento humano e saúde. Psicologia aplicada a Maternidade, Pediatria, Hospital Geral e UTI (geral e especializada). Psicologia, Políticas Públicas e Linhas de Cuidado em Saúde. Psicologia, ética e bioética. Psicossomática. Interconsulta. Teorias e técnicas psicoterápicas. Psicopatologia. Rede de Atenção Psicossocial. A morte e o morrer. Psicologia e educação para saúde. Processos psicológicos básicos. Psicodiagnóstico. Psicologia e Atenção Básica. Estudo das relações familiares e das redes sociais. Aspectos psicodinâmicos do envelhecimento. Atuação do psicólogo no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Psicologia e práticas interventivas grupais e territoriais. A atuação do psicólogo nos diferentes níveis de atenção à saúde e atuação do psicólogo na APS.



Referências bibliográficas sugeridas:

- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5. TR. Porto Alegre: Artmed, 2022.
- BRUSCATO, W. L., & CONDES, R. P.. (2020). Caracterização do Atendimento Psicológico na Saúde. *Psicologia: Teoria E Pesquisa*, 36, e3642.
- CHIAVERINI, Dulce Helena (Org.) et al. (2011). Guia prático de matriciamento em saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde. 236p.
- Conselho Federal de Psicologia. (2005). Resolução CFP nº 010/2005. *Código de Ética Profissional do Psicólogo*, XIII Plenário. Brasília, DF: CFP.
- GAZOTTI, T.C. CURY, V.E. (2019). Vivências de psicólogos como integrantes de equipes multidisciplinares em hospital. *Revista Estudos e pesquisas em psicologia*, v.19, n.3,
- PAPALIA, D. E. e FELDMAN, R. D. (2013). *Desenvolvimento Humano*. Porto Alegre, Artmed, 12ª ed.

10- Serviço Social: Serviço Social e Saúde. Trabalho do Serviço Social na Política de Saúde no Brasil. Controle Social e Serviço Social. Direitos sociais, Política Social e “Questão Social”. Seguridade Social. Família, Serviço Social e Saúde. Interdisciplinaridade e Serviço Social. Projeto Ético-Político. Ética e Serviço Social. Código de Ética Profissional (1993). Lei de Regulamentação da Profissão (nº 8.662/1993). Resolução CFESS nº 493/2006 – Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do Assistente Social. Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8069/1990). Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003). Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Lei do Planejamento Familiar (Lei n 9.263/1996). Residência em Saúde e Serviço Social.

Referências bibliográficas sugeridas:

- BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde. Brasília: CFESS, 2010. E-book. Disponível em: [Parametros_para_a_Atualizacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf](#) Acesso em: 10 out. 2024.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 96 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde (Cadernos de Atenção Básica; n. 24. Disponível em: [Cadernos de Atenção Básica, n. 24: Saúde na escola](#) Acesso em: 10 out. 2024.
- BRASIL. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012]. 60 páginas “Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. Disponível em: https://cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf Acesso em: 10 out. 2024.



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- Nº01/2024

NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA INSCRIÇÃO (CPF):	
NÚCLEO PROFISSIONAL:	
TIPO DE RECURSO: () INSCRIÇÃO () CONTEÚDO DA QUESTÃO () GABARITO	
Nº do Tipo de Prova:	Nº da Questão:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO	

Obs.: Preencher **um formulário por questão** em letra de forma ou digitar e enviar em formato PDF para o e-mail da seleção.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato

